DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade à Servidora: "IZABELA CRISTINA RODRIGUES", que especifica e dá outras providências.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 569 de 06 de março de 2.015, consoante às normas do art.392 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder por mais 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a servidora: IZABELA CRISTINA RODRIGUES, CPF.Nº 420.096.668.95, com base às normas da Lei Municipal nº 569 de 06/03/2015, entre o período de 19/09/2023 a 17/11/2023, vistos ao encerramento da licença maternidade do período vinculativo às normas da Lei Federal nº 10.421/2002, 11.770/2008, e Lei 13.257/2016.

Parágrafo Único: Ao setor de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessárias, em especial, a alteração cadastral da respectiva matricula da servidora, para que os custos da remuneração em folha de pagamento sejam vinculados à conta do tesouro municipal enquanto perdurar a respectiva licença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2.023.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 09 de OUTUBRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.